CONTRATO Nº 009 de 02/09/2024

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA QUE SERVIRÁ DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, MEDINDO 6 METROS POR 22 METROS TOTAL DE 132 M2, COM COBERTURA EM TELHA TERMO ACÚSTICA TRAPEZOIDAL COM PINTURA PARTE INFERIOR, CONTENDO 3 VÃOS DE 6 METROS E 1 VÃO DE 4 METROS; ESTRUTURA METÁLICA EM VIGAS 75X38 CHAPA 3 MM COM CANTONEIRA 3/4 NA 4,8 MM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, AO QUAL, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: PELA LEI Nº 14.133/2021, DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz n° 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 7.414.9[redacted], expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], n° [redacted], Bairro [redacted], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **28.697.298 LUCAS LUCIO DA SILVA,** CNPJ 28.697.298/0001-50, com sede na Rua Joaquim Taques, número 01, Bairro Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **LUCAS LUCIO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Imbaú - PR, Rua [redacted], número [redacted] Bairro [redacted], portador, da Cédula de Identidade n° 13.504.6[redacted] CPF n° 101.633.93[redacted] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2024, resolvem celebrar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA QUE SERVIRÁ DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, MEDINDO 6**

METROS POR 22 METROS TOTAL DE 132 M2, COM COBERTURA EM TELHA TERMO ACÚSTICA TRAPEZOIDAL COM PINTURA PARTE INFERIOR, CONTENDO 3 VÃOS DE 6 METROS E 1 VÃO DE 4 METROS; ESTRUTURA METÁLICA EM VIGAS 75X38 CHAPA 3 MM COM CANTONEIRA 3/4 NA 4,8 MM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: pela Lei nº 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA QUE SERVIRÁ DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, MEDINDO 6 METROS POR 22 METROS TOTAL DE 132 M2, COM COBERTURA EM TELHA TERMO ACÚSTICA TRAPEZOIDAL COM PINTURA PARTE INFERIOR, CONTENDO 3 VÃOS DE 6 METROS E 1 VÃO DE 4 METROS; ESTRUTURA METÁLICA EM VIGAS 75X38 CHAPA 3 MM COM CANTONEIRA 3/4 NA 4,8 MM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir pela Lei nº 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Proposta da CONTRATADA, datada de 16 de Agosto de 2024

PARÁGRAFO 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declaram ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

PARÁGRAFO 2º. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em

alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor de total **R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os serviços por parte do Licitante vencedor deverão estar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL

A **CONTRATADA,** em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

4.4.90.52.51.00	Peças não incorporáveis a Imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.
Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 06 de Setembro de 2024.

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara

LUCAS LUCIO DA SILVA
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):
NOME:_____
RG: _____
CPF_____
TESTEMUNHA (2):

NOME:_____
RG: _____
CPF_____